EMENDA Nº 015 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Ementa: Modifica o art. 17 da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, nos termos do Art. 44, § 2º, da L.O.M., faz saber que foi aprovada e por este ato é promulgada a seguinte emenda:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 – O número de Vereadores para a legislatura de 2013 a 2016, respeitado o contido no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal do Brasil, fica fixado em 19 (dezenove) Vereadores.

I – O número de Vereadores para as demais legislaturas deverá ser fixado até 1 (um) ano antes das eleições.

II – A fixação de que trata o inciso anterior será por Resolução da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 DE SETEMBRO DE 2011.

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CRUZ
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
A Voz da Cidade
EDIÇÃO Nº 12.576 DE 1º
de outubro de 2011